

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

TIPO:	Menor Preço por Lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 09h do dia 26 de março de 2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09h01min do dia 26 de março de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 26 de março de 2020
LOCAL:	www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, por meio de seu Pregoeiro designado, torna público que, na data, horário e local acima indicados, receberá propostas comerciais observando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS QUE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA DISPONIBILIZA AOS ATLETAS EM FORMAÇÃO, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto deste certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos equipamentos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da presente licitação.
- 2.2 O procedimento licitatório obedecerá ao **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sempre considerando horário de Brasília e dias úteis de segunda a sexta-feira.
- 2.4 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 2.5 As retificações deste edital, por iniciativa do **IATE** ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser divulgadas na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBM** (www.bbmnet.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.6 O edital também se encontra disponível eletronicamente no sítio eletrônico <https://www.iateclubedebrasilia.com.br>.

- 2.7 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, as impugnações e pedidos de esclarecimento dos interessados na participação do certame.
- 2.8 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. www.bbmnet.com.br.
- 2.9 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2.10 Para efeito de disputa no decorrer do pregão, os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), sendo descartada proposta com preço vil ou claramente fora dos padrões dispostos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 2.11 É recomendável a todas as empresas interessadas na participação do certame, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar, tempestivamente, ao Iate Clube de Brasília, toda a documentação listada no item XI deste instrumento, demonstrando aptidão para ser contratada.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do pregão eletrônico todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto deste certame licitatório e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.
- 3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa:
- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com o CBC ou com o Iate Clube de Brasília, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;
 - b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
 - c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
 - d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
 - e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente certame;
 - f) cujos dirigentes, sócios, gerentes ou funcionários sejam empregados do **IATE** ou do CBC, ainda que estejam atuando como responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas do **CBC** e do **IATE**;
 - g) que atue em forma de cooperativa;
 - h) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 3.3 Não serão admitidas no presente processo as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 3.5 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE**, bem como suas eventuais alterações.
- 3.6 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.
- 3.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem, tempestivamente, toda a documentação para o respectivo credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).
- 3.8 Não poderá participar do processo de licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.
- 3.9 Ainda como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema por meio da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de mercadorias a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O custo de utilização do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante. Conforme determinação da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.5 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação dos de serviços.



- 4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido por Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder aos questionamentos formulados pelos fornecedores;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
 - g) verificar a habilitação dos proponentes concomitantemente a verificação da proposta comercial, ambas enviadas em envelope único;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

- 6.1 Observado o disposto neste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do representante do licitante.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo - SP (11) 3293-0700, Curitiba - PR (41) 3320-7800, Porto Alegre - RS (51) 3216-3700, Uberlândia - MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

- 6.5 A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 7.1 O encaminhamento de proposta comercial para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será o responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema, contendo todas as informações solicitadas, por meio do sistema eletrônico, em tela específica, o qual deverá ser corretamente preenchida. **Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail.**
- 7.3 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), além disso, a cotação de preços deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.5 A Proposta de Preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.
- 7.6 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio através de ficha técnica descritiva do serviço, as especificações, com descrição minuciosa do produto, e demais especificações, conforme **ANEXO II**, sendo que a não inserção dessas informações neste campo, implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.
- 7.7 O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 7.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Os licitantes poderão informar, em campo específico da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime tributário, sendo que a não inserção das informações não implicará na desclassificação do licitante, tampouco causará renúncia do direito disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de ME e EPP. A ficha técnica deve ser inserida em arquivo eletrônico no sistema (upload) pelo participante quando for feito o cadastramento da proposta inicial de preços.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor, vedada a identificação do detentor do lance até a fase de classificação, momento em que serão exibidos todos participantes.
- 8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (via chat) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (randômico manual), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 8.8 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta e o valor estimado para a contratação.
- 8.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições, ofertas ou vantagens diferentes das previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



8.11 AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALORES ACIMA DO ESTIMADO DE CADA ITEM DO LOTES MENCIONADOS NESSE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS DOS ITENS DE CADA LOTE.**
- 9.2 Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, o Pregoeiro anunciará como vencedor desta licitação o licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO.**
- 9.3 Considera-se inaceitável, para todos os fins, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis. Assim, quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 9.4 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO** não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.9 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um menor valor verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.
- 9.7 Os licitantes que se enquadrarem no regime tributário de ME e EPP deverão se manifestar em momento apropriado do pregão, após a fase de lances, para se valer da possibilidade de desempate caso ocorra situação descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- 9.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor disponibilizado pelo CBC para a aquisição dos barcos objeto deste Edital, conforme descrito no item 19.2 deste Edital.
- 9.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (site) www.bbmnetlicitacoes.com.br.

X - DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços, no formato padrão fornecido no **ANEXO VII**, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item deste Edital, contendo:
- a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - c) Inscrição Estadual;
 - d) Endereço completo, número de telefone e fax;
 - e) Número da agência de conta bancária;
 - f) Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
 - g) Prazo de garantia dos barcos;
 - h) Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- 10.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Licitante vencedora.
- 10.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 10.4 Deverá constar especificação completa dos equipamentos de forma clara que possibilite sua avaliação.
- 10.5 Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.6 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 10.7 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** por LOTE independente.
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as exigências deste Edital ou com a legislação em vigor.
- 10.9 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos digitalizados relativos à habilitação deverão ser remetidos pelos licitantes vencedores para o e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com no prazo de 60 minutos a partir do encerramento da recepção dos lances com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticados, observados os prazos legais pertinentes.

11.2 O licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**, deverá encaminhar, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da sua habitação, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação prevista no item XI deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços, para o endereço SCEN Trecho 2 Conjunto 04 – Brasília/DF – CEP 70800-120, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações e Contratos.

11.3 O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação do licitante vencedor, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos descritos abaixo para habilitação no presente certame:

11.4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 **HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com as seguintes informações:
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- b) catálogo de todos os itens apresentados na proposta comercial de acordo com lote em que estiver participando, comprovando a conformidade com as especificações técnicas dos itens.
- c) certificados de homologação, quando solicitado na especificação do item.

11.4.5 DECLARAÇÕES

- a) declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III** deste Edital.

11.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial; e

- d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio competente com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.
- 11.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente na hipótese de existência de recursos.
- 11.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, ou se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.9 O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A contratação da licitante vencedora se dará, mediante verificação técnica dos itens do edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

XII – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 12.2 A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente no e-mail, licitacoescontratosiate@gmail.com, sendo obrigatória, ainda, o envio por escrito no endereço SCEN Trecho 02 Conjunto 04, Brasília/DF, Cep 70800-120 - Iate Clube de Brasília, aos cuidados do pregoeiro, em dias úteis e de expediente. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o documento físico deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço descrito no *caput* deste item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do envio do e-mail;
- III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 12.3 Para interposição de Recurso, o licitante deverá manifestar interesse de recorrer através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase de habilitação, divulgada pelo pregoeiro via chat, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.4 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado no e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no momento oportuno, conforme descrito no item 12.3, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo COMODORO do Iate Clube de Brasília. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o COMODORO adjudicará e homologará o procedimento.
- 13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado pelo Iate Clube de Brasília, por escrito, a firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato (**ANEXO IX**) que integra este Edital.
- 13.3 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Iate Clube de Brasília, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IATE**.
- 13.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando for o caso.
- 13.6 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.7 Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

XIV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data de sua assinatura e terá duração até o cumprimento de todas as obrigações descritas neste edital e seus anexos, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

XV – DO PAGAMENTO

- 15.1 O IATE pagará a licitante vencedora do certame em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, da efetiva entrega da nota fiscal e o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IATE.
- 15.4 A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 15.5 O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas.
- 15.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do IATE.
- 15.7 Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.
- 15.8 Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme Termo de Execução nº 20/2019.
- 15.9 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos objeto deste certame licitatório.

XVI – DA ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 É de responsabilidade da licitante vencedora, a entrega dos equipamentos objeto deste contrato, em consonância com as características apresentadas na proposta de preços e de acordo com as condições, prazos e local pré-estabelecidos no Termo de Referência, (**ANEXO I**) deste Edital.
- 16.2 Os barcos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do IATE.
- 16.3 O recebimento do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa no que tange ao cumprimento das disposições contratuais.

- 16.4 É vedado à contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas em contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 16.5 Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram o prazo de entrega, conforme obrigações elencadas neste Edital e seus anexos, bem como no instrumento que vier a ser futuramente firmado pelas partes, serão aplicadas todas as sanções cabíveis.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 17.2 Comete infração a Contratada que:
- 17.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas contratualmente;
 - 17.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.5 Cometer fraude fiscal.
- 17.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela empresa vencedora ou, ainda, pela inexecução parcial ou total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) com base no valor total do lote, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **IATE**;
 - II – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão Contratual.
- 17.4 Todas as sanções previstas no item 17.3 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 17.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo interno que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora do certame.
- 17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 17.9 O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 18.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Verificar a qualidade dos equipamentos entregues;
 - b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 18.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 A dotação orçamentária está prevista na conta 3.02.02.01.020005 – VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DO ANO CORRENTE do orçamento do IATE, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.
- 19.2 O valor total máximo disponibilizado pelo CBC para as aquisições objeto deste Termo de Referência é de R\$ 953.421,20 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **IATE** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.4 O proponente é responsável pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **IATE**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na página e eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBM** e no sítio eletrônico do **IATE**.
- 20.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente do Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, e serão sempre considerados em dias corridos, **quando não houver outra forma for prevista.**
- 21.2 Para efeito de aplicação do previsto no item anterior, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**.
- 21.3 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.4 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.iateclubedebrazilia.com.br.

- 21.5 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.6 O pregoeiro e sua Comissão de Licitação encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço: SCEN TRECHO 02 CONJUNTO 04 – CEP 70800-120, BRASÍLIA/DF, FONE: 3329-8778.
- 21.7 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador.

XXII – ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Especificação detalhada.
- ANEXO III – Declarações Diversas.
- ANEXO IV - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V – Declaração de acessibilidade.
- ANEXO VI – Declaração – Quadro Social
- ANEXO VII – Modelo de Proposta
- ANEXO VIII – Termo de Designação de Gestor do contrato.
- ANEXO IX – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

HÉLIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS QUE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA DISPONIBILIZA AOS ATLETAS EM FORMAÇÃO, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição deverá atender às determinações do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como as orientações da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do Iate Clube de Brasília.
- 1.3 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item III do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Iate Clube de Brasília e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.
- 2.2 O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.
- 2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.
- 2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.
- 2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

- 2.7 Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução nº 20/2019 celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos esportivos discriminados no Item III deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do IATE de apoiar a formação de atletas do clube, bem como manter seu parque esportivo de forma adequada, atualizada e moderna para sediar campeonatos brasileiros interclubes por meio de melhoria dos barcos que o IATE disponibiliza para os atletas em formação e participantes dessas competições, na forma do programa de formação de atletas do CBC, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01					
CLASSE OPTIMIST					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barco da Classe Optimist – Oficial	26	Und	R\$ 19.910,00	R\$ 517.660,00
2	Mastreação da Classe Optimist - Oficial	26	Und.	R\$ 5.106,92	R\$ 132.779,99
3	Vela da Classe Optimist – Oficial	26	Und.	R\$ 2.912,99	R\$ 75.737,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 726.117,60

LOTE 02					
CLASSE LASER					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barco a vela da classe Laser - Oficial	03	Und.	R\$ 64.005,86	R\$192.017,57
2	Mastreação de Laser Radial - Oficial	03	Und.	R\$ 10.967,43	R\$ 32.902,30
3	Base do mastro Laser 4.7 – Oficial	03	Und.	R\$ 2.742,60	R\$ 8.227,79
4	Vela Laser 4.7 - Oficial	03	Und.	R\$ 5.535,61	R\$ 16.606,83
5	Vela Laser Radial - Oficial	03	Und.	R\$ 5.799,53	R\$ 17.398,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 267.153,09

LOTE 03					
BOTE					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bote inflável de 4,60 a 5,20 metros motorizado	01	Und.	R\$ 117.876,67	R\$ 117.876,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 117.876,67

IV – GARANTIA

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia dos equipamentos fornecidos, válido por no mínimo 01 (um) ano.
- 4.2 Durante o período de garantia, se os equipamentos adquiridos apresentarem qualquer tipo de defeito devido à fabricação ou em decorrência da qualidade dos materiais utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.
- 4.3 Na execução dos serviços de garantia só deverão ser empregados componentes e acessórios genuínos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O **IATE** pagará a licitante vencedora do certame em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, da efetiva entrega da nota fiscal e o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos
- 5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**.
- 5.4 A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 5.5 O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS atualizada.
- 5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

- 5.7 O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.
- 5.8 Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme Termo de Execução nº 20/2019.
- 5.9 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos objeto deste certame licitatório.

VI - SANÇÕES

- 6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 6.2 Comete infração a Contratada que:
- 6.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas contratualmente;
- 6.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2.5 Cometer fraude fiscal.
- 6.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela empresa vencedora ou, ainda, pela inexecução parcial ou total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do lote, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Rescisão Contratual.
- 6.4 Todas as sanções previstas no item 6.3 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 6.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 6.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

- 6.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.9 O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

VII – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo **IATE**.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no pátio de embarcações do Setor Náutico do **IATE**, localizada no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 7.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto do presente certame licitatório.
- 8.2 Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.
- 8.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos equipamentos.
- 8.4 Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos equipamentos.
- 8.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 8.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia dos barcos.
- 8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a fornecedora, por escrito, no momento da entrega dos equipamentos, caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos equipamentos entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor especialmente designado pelo Comodoro do Clube.
- 9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

X – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

XI – GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. A **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** do Iate Clube de Brasília será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se a entrega dos equipamentos e preços foram cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **licitante** vencedora;
- c) Verificar a qualidade dos equipamentos entregues;
- d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;

11.2. A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

11.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária está prevista na conta 3.02.02.01.020005 – VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES DO ANO CORRENTE do orçamento do IATE, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

12.2. O valor total máximo disponibilizado pelo CBC para as aquisições objeto deste Termo de Referência é de R\$ 953.421,20 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa proponente deverá especificar detalhadamente, em sua proposta, todos os materiais e equipamentos de cada lote descrito no ITEM III deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

HÉLIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Diretor de Esportes Náutico

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01

Item 1

Barco da Classe Optimist – Oficial

Quantidade: 26

Especificação Técnica

BARCO OPTIMIST - Barco a vela da Classe Internacional Optimist para competições oficiais da classe Optimist, homologado pela International Optimist Dinghy Association - IODA (regras da classe disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>), novo, de cor branca, com plaqueta da World Sailing (ISAF), completo, com todas as ferragens, peças, moitões, alças, parafusos de inox, mordedores, acessórios, cabos e equipamentos fixos no barco, que são imprescindíveis para montagem do barco e correto funcionamento, conforme regras da classe Optimist - IODA; 1 Leme completo; 1 Bolina; 1 mosquetão de inox (para bolina); 2 canecas náuticas com capacidade de 3 a 4 litros cada caneca; 1 remo de unimanual de plástico de Optimist; Sistema de escota completa: 7 metros de cabo de escota de 8 mm com alma de 12 pernas de Dyneema e capa de 16 pernas de Poliéster; 1 manilha de segurança de aço inoxidável (gato rápido); 1 moitão duplo fixo; 1 moitão simples fixo, manilha e cupilha pequena; 1 moitão catraca giratório; 9 metros de cabo de reboque flutuante de nylon de 8 mm; 3 flutuadores de ar; 1 fita de escora; 1 carreta de encalhe completa para barco Optimist; 1 capa acolchoada de viagem para o casco; 1 Capa acolchoada de leme e bolina. Todos os itens/peças do barco devem estar de acordo com as regras da classe Optimist.

Especificação Técnica Complementar

Peso do casco: de 32,6kg a 35kg. Tamanho: 2,30 metros de comprimento. Material do casco: Fibra de vidro. Conforme regras da classe disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>.

Justificativa para Aquisição do Item

O barco Optimist é para o esporte a vela, assim como o Kart é para o automobilismo. Ou seja, o Optimist é o barco de iniciação no esporte a vela para crianças e jovens de 6 a 15 anos. É no Optimist que crianças e jovens aprendem a velejar e começam a competir em todos os países, ou seja, é uma classe internacional.

Se faz necessária a compra de barcos da classe Optimist para que possamos atender os atletas da classe Optimist que já estão competindo pelo Iate Clube de Brasília - ICB. Atualmente os atletas da classe Optimist do ICB estão competindo com barcos e equipamentos antigos, que apresentam desempenho competitivo inferior aos barcos novos de competição. Após a aquisição de barcos novos através do CBC, certamente os atletas do ICB terão melhores resultados nas próximas competições. Atualmente o ICB tem 30 atletas competindo na classe Optimist e a previsão é que nos próximos anos este número seja ainda maior, pois temos mais 30 alunos iniciando na classe Optimist.

Nesta fase iremos comprar 26 barcos da Classe Optimist, 26 mastreações da classe Optimist e 26 velas da classe Optimist, para que tenhamos 26 barcos completos da classe Optimist para a formação de atletas no clube.

Cada barco Optimist adquirido será usado por apenas um atleta.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Observação

Os barcos Optimist de propriedade do clube atualmente em uso pelos atletas em competições poderão ser repassados para as turmas de iniciação, que atualmente usam barcos muito antigos e ultrapassados.

Item 2

Mastreação da Classe Optimist – Oficial

Quantidade: 26

Especificação Técnica

MASTREAÇÃO OPTIMIST– Mastreação da classe Optimist para competição oficial da classe Optimist, homologado pela International Optimist Dinghy Association - IODA, nova, compostas por 3 partes: 1 Mastro, 1 retranca e 1 espicha. Incluindo: 1 indicador de vento tipo biruta torpedo de tope de mastro e 1 fechadura de aço inoxidável com inserção de borracha para impedir que o mastro saia do degrau quando o barco estiver virado (conhecido como algema do mastro). Com todos os cabos, moitões, ferragens, mordedores, alças e acessórios que são imprescindíveis para montagem da mastreação e correto funcionamento, conforme regras da classe Optimist – IODA. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>).

Especificação Técnica Complementar

Material da mastreação: Alumínio.

O comprimento total do mastro não deve exceder 2350 mm.

A retranca, excluindo a base da retranca, não deve exceder 2057 mm de comprimento.

A espicha não deve ter mais de 2286 mm de comprimento, incluindo as ponteiras.

Conforme regras da classe disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>.

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para a montagem do barco. Se faz necessário a aquisição da mastreação pois é a parte superior do barco, que estrutura e dá sustentação à vela para que o barco possa navegar.

Nesta fase iremos comprar 26 barcos da Classe Optimist, 26 mastreações da classe Optimist e 26 velas da classe Optimist, para que tenhamos 26 barcos completos da classe Optimist para a formação de atletas no clube.

Cada barco Optimist adquirido será usado por apenas um atleta.

Item 3

Vela da Classe Optimist – Oficial

Quantidade: 26

Especificação Técnica

VELA OPTIMIST - Vela da classe Optimist para competições oficiais da classe Optimist, homologado pela International Optimist Dinghy Association – IODA, nova, com botton da IODA. Cada vela completa com sacola para ser transportado em viagens, 2 talas, 4 birutas de testa, numerais, letras e insígnia colados de acordo com as regras da classe e com o numeral do casco do barco. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>)

Especificação Técnica Complementar

As fibras da camada da vela devem ser de poliéster, conforme medidas e regras da classe disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.optiworld.org/default/classinfo/content/ini/1/id/technical-committee>.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para que o barco possa navegar. Se faz necessário a aquisição da vela pois é através da vela que é captado o vento resultando na velocidade do barco.

Nesta fase iremos comprar 26 barcos da Classe Optimist, 26 mastreações da classe Optimist e 26 velas da classe Optimist, para que tenhamos 26 barcos completos da classe Optimist para a formação de atletas no clube.

Cada barco Optimist adquirido será usado por apenas um atleta.

LOTE 02

Item 1

Barco a vela da classe Laser – Oficial

Quantidade: 3

Especificação Técnica

BARCO LASER - Barco a vela da Classe Laser, para participar de regatas oficiais da classe Laser, homologado e com selo da Classe Laser ILCA - International Laser Class Association (regras da classe disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>), cor branco, com plaqueta da World Sailing (ISAF), completo, com todas as ferragens originais, peças, parafusos de inox, alças, moitões, mordedores, acessórios, cabos e equipamentos fixos no barco, que são imprescindíveis para montagem do barco e correto funcionamento, conforme regras da classe Laser. Com: 1 Bolina; 1 Leme completo; 1 Cana e 1 extensão de leme de produzido em fibra de carbono; 1 moitão do traveller com rolamento de esfera (peça única com uma dobradiça conectando as duas metades); Kit testa esteira completo com cabos, moitões, base, mordedores, padrão da classe Laser. Testa mecânica (redução) 10:1 e Esteira 6:1; Burro completo, mecânica 15:1; 12 metros de cabo de 7 mm com capa de poliéster e alma de polipropileno para escota; 1 fita de escora; 1 Carreta de encalhe para barco Laser; 1 Capa acolchoada de viagem para o casco; 1 Capa acolchoada de leme e bolina; 1 Capa para o convés do casco de forma que o mastro fique montado (colocado no copo do mastro).

Especificação Técnica Complementar

Peso do casco: de 56 a 59kg. Tamanho: 4,23 metros de comprimento. Material do casco: Fibra de vidro. Conforme regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>

Justificativa para Aquisição do Item

O barco Laser (Velas Standard e Radial) é uma classe Olímpica do esporte a vela deste 1996 e está confirmada como uma das classes do programa dos Jogos Olímpicos de 2020 e 2024.

É um dos barcos a vela mais popular no mundo e também no Brasil. O maior atleta olímpico do Brasil, Robert Scheidt, possui 5 medalhas olímpicas (2 de ouro, 2 de prata e 1 de bronze) e foi na classe Laser que conquistou a maioria destas medalhas olímpicas.

O Laser (Velas Radial e 4.7) é o principal barco que serve de transição para os jovens velejadores que saem da classe Optimist (O Optimist é o barco de iniciação e só pode competir nele até os 15 anos de idade).

Se faz necessária a compra de barcos da classe Laser para que possamos atender os atletas da classe Laser que já estão competindo pelo Iate Clube de Brasília - ICB. Atualmente os atletas da classe Laser do ICB possuem seus próprios barcos de competição ou utilizam os dois barcos de propriedade do Iate, os quais são antigos com desempenho competitivo inferior aos barcos novos de competição. Após a aquisição de barcos novos através do CBC, certamente



os atletas do ICB terão melhores resultados nas próximas competições, e os atuais barcos poderão ser utilizados pelos atletas mais novos, que estão iniciando na classe Laser.

Atualmente o ICB tem 10 atletas jovens competindo na classe Laser e a previsão é que nos próximos anos este número seja ainda maior, pois temos aproximadamente 30 atletas competindo na classe Optimist (que é uma classe anterior), que no futuro próximo vão completar idade máxima de 15 anos no Optimist e migrarão para classe Laser.

Cada barco Laser adquirido será usado por apenas um atleta.

Observação

O barco Laser possui 3 tamanhos de velas: Standard, Radial e 4.7. Todos possuem campeonatos nacionais e internacionais. O barco e os equipamentos são os mesmos, só muda o tamanho da vela. O Laser Standard (vela maior) é um barco Olímpico para homens que pesam entre 75kg e 85kg. O Laser Radial (vela do meio) é um barco Olímpico para mulheres que pesam entre 65kg e 74kg. Laser 4.7 (vela menor), é para velejadores de 40 a 64 kg, e é utilizado na transição dos velejadores que saem da classe Optimist e iniciam na classe Laser.

Além do peso, é analisado a intensidade do vento para a competição ou treinamento. Se o velejador é leve e o vento for fraco, o velejador pode velejador com uma vela maior (no caso do Radial). Cada barco Laser adquirido será acompanhado de 2 bases do mastro (Radial e 4.7) e 2 velas (Radial e 4.7), para que cada atleta tenha opção de competir ou treinar de acordo com estes critérios.

Item 2

Mastreação de Laser Radial - Oficial

Quantidade: 3

Especificação Técnica

MASTREAÇÃO LASER RADIAL - Conjunto de Mastreação Oficial da Classe Laser Radial, para participar de regatas oficiais da classe Laser, nova, homologada e com selo da Classe Laser ILCA. O conjunto deve ter: 1 Top do mastro de material de fibra de carbono; 1 Retranca; 1 Base do mastro Laser Radial; 1 Indicador de vento tipo biruta torpedo para fixar na base do mastro; 1 Capa acolchoada de viagem para mastreação. Todos os itens devem possuir as ferragens, peças e/ou acessórios que são imprescindíveis para a montagem e correto funcionamento, conforme regras da classe Laser. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>)

Especificação Técnica Complementar

Material da mastreação: Alumínio.

O top do mastro deve ter no máximo 3600mm (incluindo a ponteira do top) de comprimento.

A retranca deve ter no máximo 2740mm de comprimento.

A base do mastro Radial deve ter no máximo 2262mm (incluindo a ponteira da base) de comprimento.

Conforme regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para que o barco possa navegar. Se faz necessário a aquisição da vela pois é através da vela que é captado o vento resultando na velocidade do barco. Todos os itens do conjunto de mastreação serão para compor um barco da classe Laser.

Este item é para completar o barco Laser.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Cada barco Laser adquirido será acompanhado de 2 bases do mastro (Radial e 4.7) e 2 velas (Radial e 4.7), para que cada atleta tenha opção de competir ou treinar tanto de Radial quanto de 4.7, de acordo com o peso e a intensidade do vento, trocando apenas a base e a vela do barco Laser.

Observação

O barco Laser permite que o velejador possa optar por 3 tamanhos de vela: Standard (para velejadores pesados), Radial (para velejadores com peso médio) e 4.7 (para velejadores leves), trocando apenas a vela e a base do mastro, utilizando todos os demais equipamentos, cabos e acessórios do barco. Atendendo nossa necessidade de formação de atletas, cada barco Laser adquirido terá 2 bases de mastro e 2 velas, sendo 1 base de mastro Radial e 1 vela Radial, e 1 base de mastro 4.7 e 1 vela 4.7, pois temos velejadores de peso leve e mediano.

Item 3

Base do mastro Laser 4.7 – Oficial

Quantidade: 3

Especificação Técnica

BASE DO MASTRO LASER 4.7, para participar de regatas oficiais da classe Laser, nova, homologada e com selo da Classe Laser ILCA. Com as ferragens, peças e/ou acessórios que são imprescindíveis para a montagem e correto funcionamento, conforme regras da classe Laser. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>).

Especificação Técnica Complementar

Material da base do mastro 4.7: Alumínio.

A base do mastro 4.7 deve ter no máximo 1810mm (incluindo a ponteira da base) de comprimento.

Conforme regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>.

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para que o barco possa navegar. Se faz necessário a aquisição da vela pois é através da vela que é captado o vento resultando na velocidade do barco. Todos os itens do conjunto de mastreação serão para compor um barco da classe Laser.

Este item é para completar o barco Laser.

Cada barco Laser adquirido será acompanhado de 2 bases do mastro (Radial e 4.7) e 2 velas (Radial e 4.7), para que cada atleta tenha opção de competir ou treinar tanto de Radial quanto de 4.7, de acordo com o peso e a intensidade do vento, trocando apenas a base e a vela do barco Laser.

Observação

O barco Laser permite que o velejador possa optar por 3 tamanhos de vela: Standard (para velejadores pesados), Radial (para velejadores com peso médio) e 4.7 (para velejadores leves), trocando apenas a vela e a base do mastro, utilizando todos os demais equipamentos, cabos e acessórios do barco. Atendendo nossa necessidade de formação de atletas, cada barco Laser adquirido terá 2 bases de mastro e 2 velas, sendo 1 base de mastro Radial e 1 vela Radial, e 1 base de mastro 4.7 e 1 vela 4.7, pois temos velejadores de peso leve e mediano.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Item 4

Vela Laser 4.7 - Oficial

Quantidade: 3

Especificação Técnica

VELA LASER 4.7 OFICIAL – Para participar de regatas oficiais da classe Laser, homologado e com selo da Classe Laser ILCA. A vela inclui: 4 birutinhas da testa, numerais, letras e insígnia coladas na vela de acordo com as regras da classe e com o numeral do casco do barco, 1 sacola para transportar em viagens e 3 talas oficiais da classe Laser. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>).

Especificação Técnica Complementar

Material da Vela: Dacron, conforme regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>.

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para que o barco possa navegar. Se faz necessário a aquisição da vela pois é através da vela que é captado o vento resultando na velocidade do barco.

Este item é para completar o barco Laser.

Cada barco Laser adquirido será acompanhado de 2 bases do mastro (Radial e 4.7) e 2 velas (Radial e 4.7), para que cada atleta tenha opção de competir ou treinar tanto de Radial quanto de 4.7, de acordo com o peso e a intensidade do vento, trocando apenas a base e a vela do barco Laser.

Observação

O barco Laser permite que o velejador possa optar por 3 tamanhos de vela: Standard (para velejadores pesados), Radial (para velejadores com peso médio) e 4.7 (para velejadores leves), trocando apenas a vela e a base do mastro, utilizando todos os demais equipamentos, cabos e acessórios do barco. Atendendo nossa necessidade de formação de atletas, cada barco Laser adquirido terá 2 bases de mastro e 2 velas, sendo 1 base de mastro Radial e 1 vela Radial, e 1 base de mastro 4.7 e 1 vela 4.7, pois temos velejadores de peso leve e mediano.

Item 5

Vela Laser Radial – Oficial

Quantidade: 3

Especificação Técnica

VELA LASER RADIAL OFICIAL – Para participar de regatas oficiais da classe Laser, homologado e com selo da Classe Laser ILCA. A vela inclui: 4 birutinhas da testa, numerais, letras e insígnia coladas na vela de acordo com as regras da classe e com o numeral do casco do barco, 1 sacola para transportar em viagens e 3 talas oficiais da classe Laser. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>).

Especificação Técnica Complementar

Material da Vela: Dacron, conforme regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2019/01/2019-Class-Rules.pdf>.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Justificativa para Aquisição do Item

Além do casco do barco, a mastreação e a vela são itens imprescindíveis para que o barco possa navegar. Se faz necessário a aquisição da vela pois é através da vela que é captado o vento resultando na velocidade do barco.

Este item é para completar o barco Laser.

Cada barco Laser adquirido será acompanhado de 2 bases do mastro (Radial e 4.7) e 2 velas (Radial e 4.7), para que cada atleta tenha opção de competir ou treinar tanto de Radial quanto de 4.7, de acordo com o peso e a intensidade do vento, trocando apenas a base e a vela do barco Laser.

Observação

O barco Laser permite que o velejador possa optar por 3 tamanhos de vela: Standard (para velejadores pesados), Radial (para velejadores com peso médio) e 4.7 (para velejadores leves), trocando apenas a vela e a base do mastro, utilizando todos os demais equipamentos, cabos e acessórios do barco. Atendendo nossa necessidade de formação de atletas, cada barco Laser adquirido terá 2 bases de mastro e 2 velas, sendo 1 base de mastro Radial e 1 vela Radial, e 1 base de mastro 4.7 e 1 vela 4.7, pois temos velejadores de peso leve e mediano.

LOTE 03

Item 1

Bote inflável de 4,60 a 5,20 metros motorizado

Quantidade: 01

Especificação Técnica

BOTE INFLÁVEL - Bote inflável semirrígido, novo, casco fabricado em fibra de vidro com design em "V" e a parte lateral inflável em tecido de poliéster de 1100 Decitex, cor cinza com acabamento em azul, com comprimento de 4,60 até 5,20 metros e largura de 1,80 a 2,20 metros, console a meia nau, com comando central, assento do piloto tipo "cavalo", com os seguintes acessórios: 1 bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos, compartimento do tanque com tampa, caixa de âncora, compartimento com tampa abre e fecha para colocação de documentos e objetos, materiais de âncora e cabo nylon flutuante com 10 mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível, tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 24 litros, filtro de combustível, 1 extintor de incêndio com suporte, comando a distância com cabos originais (caixa de direção, volante, cabo de direção, cabos de comando), 1 bomba de porão automática de 500 GPH instalada, painel de instrumentos com 1 velocímetro, 1 horímetro e 1 amperímetro, 1 chave geral para 1 bateria, 1 bateria de 45 ampéres, tomada de 12v no painel, 1 Motor de 40hp de 4 tempos, com power trim, partida elétrica, 1 capa de proteção para o casco e 1 carreta de enalhe em ferro com galvanização a fogo.

Especificação Técnica Complementar

Não tem

Justificativa para Aquisição do Item

Os técnicos de vela no Brasil e no mundo utilizam embarcações motorizadas com a lateral emborrachada e inflável, conhecido como bote inflável, para acompanhar os atletas velejadores nos treinos e competições na água.

É comum o técnico encostar com o bote inflável na lateral do barco a vela para poder conversar, orientar o atleta e também ajudar na regulagem do barco a vela. Como os barcos a vela são de fibra de vidro e frágeis, a embarcação do técnico tem que ter a lateral emborrachada e inflável, caso contrário a embarcação do técnico poderá facilmente danificar o barco a vela do atleta em cada contato.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Atualmente o ICB tem 30 atletas de Optimist e 10 atletas jovens de Laser competindo, no qual é necessária a compra de um bote inflável para o técnico acompanhar e apoiar os atletas nos treinos e competições dos atletas.

Com este grupo de atletas atualmente utilizamos 6 botes infláveis motorizados, porém é necessário mais um bote inflável motorizado com a finalidade de ampliação dos botes já em uso no clube, pois é necessário a melhoria das condições de prática esportiva do clube.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Diretor de Esportes Náuticos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2020, declaro para os devidos fins que a empresa, na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2020, declaro para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2020, declaro para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUADRO SOCIAL

Declaramos para todos os fins de direito que na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, que esta empresa não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do **IATE** conselheiro do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas do clube.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

Ao

Iate Clube de Brasília

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2020

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços de acordo com o lote vencedor constando a relação dos equipamentos, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

LOTE					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas todas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O **Comodoro do IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº /2020, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA (A DEPENDER DO LOTE VENCEDOR), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificar a qualidade dos barcos entregues e encaminhar solicitação de prorrogação de prazos, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos barcos foi cumprida no prazo contratual pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, fazer cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.
13. **Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.**
14. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO IX

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA (A DEPENDER DO LOTE VENCEDOR), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA (A DEPENDER DO LOTE VENCEDOR), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** e todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência, bem como o Termo de Execução nº 20/2019 celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela aquisição dos barcos objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (____) em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, da efetiva entrega da nota fiscal e o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.

Parágrafo Quarto: O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS e INSS atualizadas.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.

Parágrafo Sétimo: Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme Termo de Execução nº 20/2019.

Parágrafo Oitavo: Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos objeto deste certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características dos barcos, deverão estar em conformidade com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos barcos, objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no pátio de embarcações do Setor Náutico do **IATE**, localizado no endereço **SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120**.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 001/2020 e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia dos barcos alienados, válida por no mínimo 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, se os barcos adquiridos apresentarem qualquer tipo de defeito devido à fabricação ou em decorrência da qualidade dos materiais utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

Parágrafo Segundo: Na execução dos serviços de garantia só deverão ser empregados componentes e acessórios genuínos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO AO CLUBE: Para acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia dos barcos.

Parágrafo Sexto: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o equipamento com avarias ou defeitos.

Parágrafo Sétimo: Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Oitavo: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico nº 001/2020.

Parágrafo Nono: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Notificar a fornecedora, por escrito, no momento da entrega dos equipamentos, caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos equipamentos entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Parágrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Rejeitar, no todo ou em parte, os barcos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Parágrafo Quarto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial apresentada pelo fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de gestor especialmente designado pelo Comodoro do Clube.

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao **CONTRATANTE**;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Comete infração a **CONTRATADA** que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um funcionário da **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade dos equipamentos;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 dias na entrega dos barcos;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

Diretor de Esportes Náuticos

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto d a Diretoria Jurídica: